



Estado de Goiás  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE  
Gabinete do Prefeito  
Administração 2005/2008



Lei nº 315/05

Campinorte-GO., 10 de junho de 2005.

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo na ordem de 6,35% (seis, trinta e cinco) por cento, sobre seus vencimentos do mês de Abril de 2005.

**§ 1º** - A complementação ao salário mínimo será procedida sempre, tendo como referência, o salário base do servidor que perceber importância menor.

**§ 2º** - Ficam excluídos do reajuste constante desta Lei os Secretários Municipais, Vice Prefeito e o Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º maio de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Gabinete do Prefeito aos dez dias do mês de junho do ano dois mil e cinco (10.06.2005).

  
FRANCISCO CORRÊA SOBRINHO  
Prefeito Municipal